



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84160-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 028/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 376 - KM 188,5, S/N, bairro Jardim Santa Izabel, CEP. 86.990-000, cidade Marialva, Estado Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 18.093.163/0001-21, neste ato denominado **CONTRATADA**, representado pelo Senhor **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Alameda Franca, nº 170, centro, CEP. 86.990-000, cidade Marialva, Estado Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 9.551.829-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.975.109-22, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO** nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 004/2015, modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 05/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **01 (um) Veículo tipo pik-up, cabine simples, adaptado para ambulancia simples remoção, zero quilometro, Marca Toyota, Modelo Hylux, adaptado para ambulância simples remoção, veículo diesel, ano 2015, com potencia minima de 170 cv, sistema de injeção direta e eletronica de combustivel (tipo common rail), tração 4x4, conforme especificações no edital de licitação dos requisitos:**

- Veículo diesel combustível (diesel), ano 2015/modelo 2015, cabine simples, cor predominante (branca);
- Potencia mínima do motor de 170 cv/rpm, turbo, intercooler, mínimo de 3.0 cilindradas;
- Alimentação do sistema de injeção direta e eletronica de tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida acionada por alavanca e/ou botão ou ambas;
- Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades; sistema de direção hidráulico;
- Freios dianteiros ABS e traseiros tambor, aro 16; capacidade mínima de 1.000 (kg);
- Capacidade mínima do tanque de 70 litros; ar condicionado, direção hidraulica, vidros e travas eletricas.

Características mínimas da carroceria (transformação):

Revestimento interno: isolamento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; piso antiderrapante de alta resistencia em fibra de vidro;

Armário: armário frontal interno em mdf de cor clara localizado na região superior;

Sistema elétrico: iluminação interna em led 12v; 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; inversor de voltagem 400 watts; 02 tomadas internas 12 vcc;

Sinalização: sinalização barra com sirene eletronica e 01 tom;

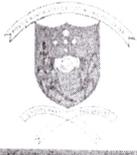
luzes de advertencia fixadas na laterias do veículo, sendo tres em cada lado e 02 na traseira;

Maca: maca retratil de aluminio com colchonete e cintos de segurança;

Bancos: banco lateral para 03 pessoas com cinto de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistencia, com assentos e encostos das costas;

Oxigenioterapia: suporte para fixação de um cilindro de oxigenio com capacidade de 1m³/7 litros; regua de oxigênio de 03 pontas com fluxometro/aspirador/umidificador;

Vidros: duas janelas laterais corrediças compelicula opaca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

vidro da tampa traseira com serigrafia e pelucla opaca;
Porta traseira: conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores dendo um em cada porta;
ar condicionado no interior da ambulancia;
Demais itens: pintura externa na cor do veículo;
instalação de 01 suporte para soro e plasma fixado no balaustre;
balaustre fixado no teto;
roforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
alteração marca modelo junto ao detran de utilitário para ambulancia;
serigrafia padrão ambulancia;
cavidade para comunicação com a canibe;
ar condicionado para paciente;
alarme sonoro de ré;
strobos no para-choque dianteiro;
strobos no para-choque traseiro;
cadeira de rodas;
suporte para cadeira de rodas;
sensor de ré;
tampa traseira interiça;
comunicador com tela e megafone;
veículos cumprindo todas as normas da ABNT;
LAYOUT padrão Amvisa para ambulância sendo cruzeiros vermelhos inscritos em ciclos laterais e vidro traseiro;
grafismo ambulância nas laterais;
tampa traseira e de forma espelha no capô, conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 004/2015, Modalidade Pregão Presencial 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 135.000,00.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em 30 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº004/2015 e contrato nº 000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.01048 - Ações de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2040 - 00497 - Vigilância em Saúde

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

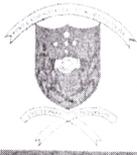
CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução/vigência do objeto da presente licitação é de 60 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 2º - *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

a)- *efetuar o pagamento ajustado.*

§ 3º - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

a)- *executar o objeto na forma ajustada;*

b)- *atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)*

c)- *manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

d)- *apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*

e)- *substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)*

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - *Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.*

§ 2º - *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.*

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - *A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.*

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 16.03.2015 a 14.05.2015, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 13 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr
JORGE SLOBODA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Frank Sield Sidney Bellan
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA

Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53